



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Setor requisitante: Rafael Cunha Costa, Kennedy Rafael Dutra Fernandes, Kayo de Oliveira Martins

2 – Objeto: MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL

Classificação:

- ☒ Serviço não continuado
- ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☒ Inexigibilidade Art. 74 inciso III f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- ☐ Dispensa Art. 75 inciso ☐ na forma eletrônica - *Sistema de registro de preços/ata de registro de preços*: ☐ SIM ☐ NÃO
- ☐ Pregão
- Para a hipótese de pregão, assinalar: *sistema de registro de preços/ata de registro de preços*: ☐ SIM ☐ NÃO
- ☐ Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Capacitação é entendida como “um processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais” e desenvolvimento como “processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores e empregados públicos, a fim de aprimorar seu desempenho funcional, pessoal, e na carreira para o cumprimento dos objetivos institucionais”.

Ao promover a capacitação de pessoal, a CMI contribuirá para a profissionalização do servidor público, bem como dará cumprimento ao Princípio Constitucional da Eficiência, pois com servidores e membros melhores preparados para suas atuações funcionais, a Instituição conseguirá realizar suas atribuições de maneira efetiva.

A Nova Lei é considerada norma geral e se aplica na mesma medida para todos os entes federativos, salvo para as estatais, sujeitas à Lei n. 13.303/2016. A Lei até se poderia ter como exequível e fazer sentido para a Esplanada dos Ministérios, contudo é distante da realidade da Administração Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95

nacional, notadamente dos milhares de pequenos e médios municípios brasileiros, que não contam com receita, estrutura adequada e braços qualificados.

Dessa forma, devemos concentrar os esforços para o planejamento e implementação gradual, evitando a precipitada adoção da lei ora posta, sem uma estrutura de planejamento mínima, e capacitação dos seus quadros.

O que se propõe, portanto, é a realização de contratações sob a égide da nova lei, apenas após a observância desta etapa aqui sugerida, o que garantirá, em certa medida, contratações mais seguras, não apenas buscando atender aos interesses públicos, mas atenuando os riscos de notificações pelos órgãos de controle.

Ademais, trata-se de uma contratação excepcional, para serviços técnicos específicos, não contínuos, a fim de durar o tempo estritamente necessário à ulatimação do procedimento.

Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação direta.

3.2 – Finalidade: Aperfeiçoamento de servidores.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL	SERV.	3

5 – Grau de prioridade de contratação:

(X) Baixa

() Média

() Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso:

Até 14/05/2025.

7 – Fornecimento de Materiais:

() Aplica (X) Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

() Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

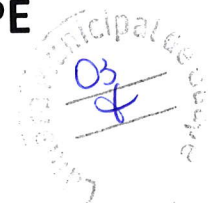


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



(X) Aplica () Não se aplica

8.1 - () Continuada () Não Continuada

8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal

(X) Outro (especificar): O serviço será realizado nos dias 10/05/2025 e 13/05/2025, com carga horário de 20 horas de aula/ curso)

9 – Regime de execução:

() Aplica (X) Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

() Não

(x) Sim. Especificar

Atestado de capacidade técnica comprovando a notória especialização.

11 – Responsabilidade específica do contratante:

(x) Não

() Sim. Especificar

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

O evento será realizado de forma presencial nos dias 10/06/2025 e 13/06/2025, com a carga horária de 20 horas de aula/curso).

✓ O material será fornecido pela contratada.

✓ A Câmara Municipal de Guapé, se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13 – Celebração de Contrato/ Ata de registro de preços formal:

() Aplica (x) Não se aplica*

Contrato ou Ata de registro de preços:

Fiscal do contrato:

Gestor do contrato:

* Lei 14.133/21



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: **01.01.01601233903900000** Ficha: **15** Fonte de Recurso: **1.500**

15 – Estimativa de valor de contratação:

Valor unitário e de R\$5.100,00 (cinco mil e sem reais). Conforme proposta apresentada pela empresa.

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

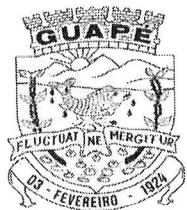
Nome: Rafael Cunha Costa

Cargo: Presidente

Guapé, 04 de Junho de 2025.

RAFAEL CUNHA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Guapé



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do DFD, apêndice deste termo de referência.

DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL	SERV	3	R\$1.700,00	R\$5.100,00

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

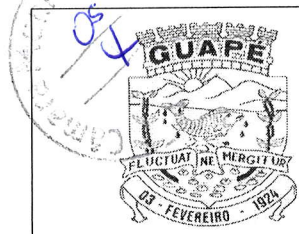
Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O serviço será realizado nos dias 10/06/2025 e 13/06/2025, com carga horário de 20 horas de aula/curso)

Serviço de natureza não continuada

FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

O evento será realizado de forma presencial nos dias 10/06/2025 a 13/06/2025, com a carga horária de 20 horas de aula/curso.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95

- ✓ O material será fornecido pela contratada.
- ✓ A Câmara Municipal de Guapé se reserva o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no termo de referência, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

OBRIGAÇÕES

Obrigações da contratada

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da CONTRATANTE à futura execução contratual do objeto em questão.
- e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.
- g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;
- b) fiscalizar a execução dos serviços, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na execução dos serviços.
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

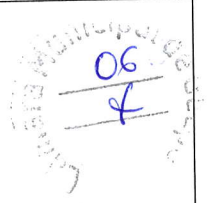


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

A execução dos serviços serão iniciadas após a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

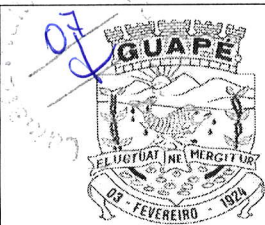
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95

Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação:

- Habilitação jurídica
- Regularidade fiscal e trabalhista
- Qualificação econômico-financeira
- Qualificação técnica

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação está estimada em **R\$ 5.100,00 (cinco mil e sem reais)** e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 01.01.031.0001.601233903900000 Ficha: 15 Fonte de Recurso: 1.500

SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS – QUANDO FOR O CASO

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

SUBCONTRATAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

INFRAÇÕES E SANÇÕES:

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa;
- c - impedimento de licitar e contratar;
- d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Guapé, 05 de Junho de 2025.

Rafael Cunha Costa

Presidente da Câmara Municipal de Guapé

MASTERCLASS

Legística Municipal na Prática: Da Ideia à Lei na Câmara Municipal

 **10 a 13 de Junho**

 **Belo Horizonte - MG**

MASTERCLASS

Legística Municipal na Prática: Da Ideia à Lei na Câmara Municipal

10 a 13 de Junho

Belo Horizonte - MG

Quem será sua Professora?



Paula Azevedo

Doutoranda e Mestre em Direito pela UFMG (2018), com pesquisa realizada na área da Legística e do Ciclo Orçamentário. Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (2010), especialista em Direito Civil e Processual Civil (2012) e especialista em Direito Constitucional (2015).

Após o curso o aluno será capaz de:

- Compreender os fundamentos da legística e sua aplicação no contexto da Câmara Municipal.
- Identificar os limites constitucionais, legais e regimentais na produção de normas no âmbito municipal.
- Elaborar proposições legislativas com técnica, clareza e segurança jurídica, observando a estrutura normativa adequada.
- Aplicar as regras de técnica legislativa na redação de projetos de lei, requerimentos, indicações e outras proposições.
- Analisar e revisar proposições legislativas, corrigindo vícios formais e materiais.
- Dominar o processo legislativo municipal, compreendendo todas as fases da tramitação das matérias no plenário e nas comissões.
- Utilizar corretamente os instrumentos regimentais e as regras de quórum para aprovação de matérias.
- Atuar com maior eficiência e protagonismo na produção normativa, contribuindo para a qualidade das leis municipais.

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303
(48) 99665-7706

comercial.mg02@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**
Centro de Estudos da Administração Pública

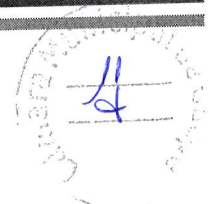
 **Plataforma
LegisATIVO**

MASTERCLASS

Legística Municipal na Prática: Da Ideia à Lei na Câmara Municipal

10 a 13 de Junho

Belo Horizonte - MG



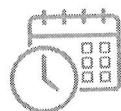
Público Alvo

- Vereadores,
- Assessores, Procurador,
- Contador,
- Controle Interno,
- Ouvidor,
- Diretor de Câmara,
- Chefe de Gabinete;
- Secretários;
- Equipe da Assessoria do Legislativo Municipal.
- Servidores Públicos em geral e demais interessados no objeto de estudo.



Diferenciais

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- 30 dias de consultoria gratuita após o evento;
- Coffe Break em todos os dias de evento;
- Atividades práticas com foco na metodologia ABP - Aprendizagem Baseada em Problemas



Carga Horária

20H



Data

10 a 13 de Junho



Local

AREMG

Av. João Pinheiro, 129 - Sala 601

Boa Viagem, Belo Horizonte - MG

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303
(48) 99665-7706

comercial.mg02@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

CeapBrasil
Centro de Estudos da Administração Pública

Plataforma
LegisATIVO

MASTERCLASS

Legística Municipal na Prática: Da Ideia à Lei na Câmara Municipal

10 a 13 de Junho

Belo Horizonte - MG

Programação

10/06/2025 - Terça-feira - 14h às 17h

- Credenciamento e entrega de materiais

11/06/2025 - Quarta-feira - 08h às 12h

Módulo 1: Fundamentos e Estrutura da Produção Normativa Municipal

- O que é Legística: Conceito, ramos (formal, material, operacional) e sua importância para o mandato parlamentar.
- O papel normativo da Câmara Municipal: limites constitucionais, legais e regimentais.
- Hierarquia das normas e vinculação da legislação municipal à Constituição Federal, Estadual e à Lei Orgânica.
- Tipos de proposições no processo legislativo municipal: projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, indicações, requerimentos e moções.
- Iniciativa legislativa: quem pode propor o quê no município?
- Vícios mais comuns em proposições legislativas e seus efeitos jurídicos.
- Responsabilidades legais e políticas dos vereadores na elaboração normativa.

11/06/2025 - Quarta-feira - 14h às 17h

ELETIVA Oficina Prática: Consultoria com os Professores

12/06/2025 - Quinta-feira - 08h às 12h

Módulo 2: Técnica Legislativa e Redação Normativa Aplicada ao Município

- Estrutura de um projeto de lei: ementa, preâmbulo, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, disposições transitórias e finais.
- Regras de clareza, precisão, objetividade e impessoalidade na linguagem legislativa.
- Técnicas para evitar ambiguidades, redundâncias e contradições.
- Estudo da Lei Complementar 95/98: padronização da redação das normas.
- Como elaborar justificativas técnicas e exposições de motivos.

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303
(48) 99665-7706

comercial.mg02@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**
Centro de Estudos da Administração Pública

 **Plataforma
LegisATIVO**

MASTERCLASS

Legística Municipal na Prática: Da Ideia à Lei na Câmara Municipal

 **10 a 13 de Junho**

 **Belo Horizonte - MG**

Programação

- Modelos comentados de proposições legislativas.
- Como revisar e aperfeiçoar projetos antes da tramitação.

12/06/2025 - Quinta-feira - 14h às 17h

ELETIVA Oficina Prática: Consultoria com os Professores

13/06/2025 - Sexta-feira - 08h às 12h

Módulo 3: Processo Legislativo Municipal e Tramitação das Proposições

- Fases do processo legislativo na Câmara Municipal: iniciativa, leitura, comissões, pareceres, emendas, votação, promulgação e publicação.
- Quais proposições dependem de maioria simples, absoluta ou qualificada?
- Atuação das comissões permanentes e temporárias no processo legislativo.
- Tramitação de urgência, regime especial e prioridades legais.
- Possibilidades de rejeição e arquivamento de proposições.
- Veto do Executivo: análise, prazos e votação de vetos.
- Como acompanhar o ciclo completo de uma proposição: do protocolo à publicação.

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303
(48) 99665-7706

comercial.mg02@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **Ceap Brasil**
Centro de Estudos da Administração Pública

 **Plataforma
LegisATIVO**

MASTERCLASS

Legística Municipal na Prática: Da Ideia à Lei na Câmara Municipal

10 a 13 de Junho

Belo Horizonte - MG



Investimento

Consulte as Condições Especiais para grupos do mesmo órgão com nossos consultores.

Incluso:

- Kit do aluno.
- Coffee Break.
- Certificado de Conclusão impresso para quem atingir no mínimo 75% de frequência.



Garantia CEAP

Devolvemos 100% do valor investido nas inscrições do evento caso o participante entenda que não atendemos as suas expectativas. Garantia registrada em cartório. Compromisso assumido com o bom uso dos recursos públicos.

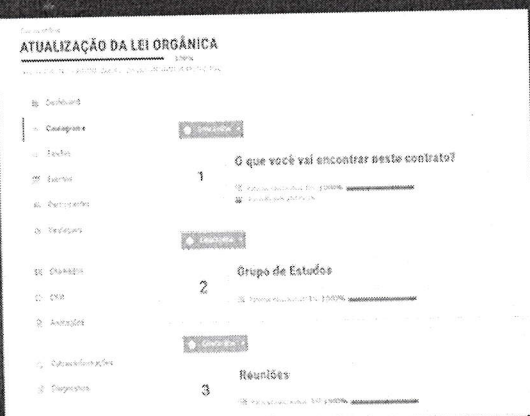


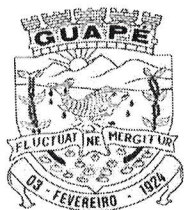
Plataforma
LegisATIVO

Primeira plataforma do Brasil com soluções completas para Câmaras Municipais.

A Plataforma LegisATIVO é a primeira do Brasil com soluções completas para Câmaras Municipais, desenvolvida pela Dra. Mônica Lopes, especialista no Poder Legislativo. Oferece serviços como consultorias especializadas na atualização e modernização de Câmaras Municipais.

Quero Agendar uma Demonstração!



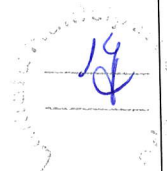


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



AUTORIZAÇÃO

O Exmo. **Sr. Rafael Cunha Costa** usando de suas atribuições legais para participar da **MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL** o objetivo de atender os setores da Câmara Municipal de Guapé.

AUTORIZAÇÃO

Fica AUTORIZADO todo o *Procedimento interno*, referente à solicitação acima mencionada;

Determino a instauração do competente *Processo administrativo 28/2025*, e remetam-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que esta opine sobre a legalidade de todo o processo;

Guapé, 05 de Junho de 2025.

Rafael Cunha Costa

Presidente da Câmara Municipal de Guapé

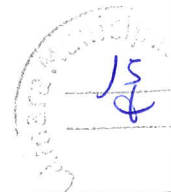


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



AUTUAÇÃO

No dia 05 de Junho de 2025, autuei o pedido para participar do **MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL**, com Processo inexigibilidade nº 12/2025.

Guapé, 05 de Junho de 2025.

Daiana Cristina Alves

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro
CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95



PORTARIA nº 02 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de agente de contratação e comissão permanente de licitação em função gratificada.

O presidente da Câmara Municipal de Guapé, no uso de suas atribuições, especialmente aquela prevista no artigo 27 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certamente até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de licitação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

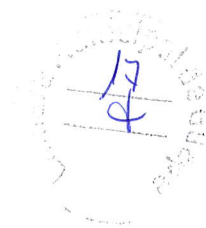
RAFAEL CUNHA
COSTA:134097
82613

Assinado de forma digital
por RAFAEL CUNHA
COSTA:13409782613
Dados: 2025.01.17
09:08:11 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro
CEP: 37.177.000 - Guapé – MG
CNPJ – 01.619.070/0001-95



I – Agente de contratação:

a) Daiana Cristina Alves

II – Comissão permanente de licitação:

a) Érica Amaral do Nascimento

b) Luiz Carlos Barreiro

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º – Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guapé, 17 de Janeiro de 2.025.

RAFAEL CUNHA
COSTA:1340978
2613

Assinado de forma digital
por RAFAEL CUNHA
COSTA:13409782613
Dados: 2025.01.17
09:08:58 -03'00'

Rafael Cunha Costa

Presidente da Câmara Municipal de Guapé

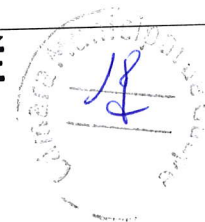


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: DEPARTAMENTO CONTÁBIL, DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

De conformidade com a legislação vigente, solicitamos à gentileza de informar se há recursos orçamentários financeiros suficientes, para participar da **MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL**, com total de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**.

Guapé, 05 de Junho de 2025.

Daiana Cristina Alves
Agente de Contratação

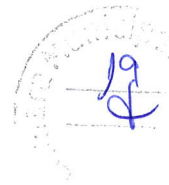


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



Guapé, 05 de Junho de 2025

À Comissão de Licitação

Cordiais cumprimentos. Informo a V. Sa. que existe no Orçamento da Câmara Municipal de Guapé a dotação orçamentária, para Participar do MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

01.031.6012.33903900000 Ficha 15 Fonte de Recurso 1.500

Atenciosamente;

Luiz Carlos Barreiro

Departamento Contábil



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a Câmara Municipal de Guapé e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de Processo administrativo nº 28/2025, que tem como objeto contratação de empresa especializada para ministração do curso **MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL**, informo que existe disponibilidade financeira para realização da aquisição referida.

Guapé, 05 de Junho de 2025.

Luiz Carlos Barreiro

Departamento Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95

21
f

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Solicitante: Rafael Cunha Costa, Kayo de Oliveira Martins, Kennedy Rafael Dutra Fernandes

Objeto: Contratação de empresa especializada evento MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA

PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por Inexigibilidade de licitação na forma do Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Contratado(s): CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ: 13.891.611/0001-19

O curso selecionado aborda temas relevantes para atuação dos servidores do setor de licitação em conjunto com os servidores da Assessoria jurídica e Administração, uma vez que ampliará seus horizontes quanto a aplicabilidade da nova legislação. Periodicamente, se faz necessário o aprimoramento e a capacitação técnica com o intuito de melhorar o desenvolvimento das atividades laborais.

A escolha ocorreu em favor da empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. CNPJ: 13.891.611/0001-19**, tendo em vista que a empresa é realizadora do evento e que essa atende os critérios estabelecidos para a contratação com fundamento legal no Art74, III, "f" da Lei nº14.133/201 além da apresentação de documentos suficientes para a comprovação de inviabilidade de competição na prestação dos serviços. Singularidade também se concretiza em face da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos do Amaral: "***A proposta técnica seria, a rigor o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. o êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incompatíveis, singulares, o***

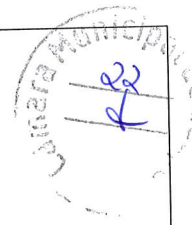


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



que torna inviável a competição. Portanto, qualquer tentativa de licitar serviço este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo."

Além disso, a empresa não tem registro de ineficiência de seus serviços prestados, sendo apresentado atestado de Capacidade Técnica como demonstração de tais afirmativas.

Guapé, 05 de Junho de 2025.

Daiana Cristina Alves

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Solicitante: Rafael Cunha Costa, Rafael Cunha Costa, Kennedy Rafael Dutra Fernandes

Objeto: Contratação para o evento **MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por Inexigibilidade de licitação na forma do Art. 23 § 4º e Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

Contratado (s): CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.

CNPJ: 13.891.611/0001-19

A demonstração de que os preços praticados estão conforme a realidade de mercado é condição inevitável para figurar a regularidade da tratativa. Isto independe de o contrato decorrer de licitação ou processo de contratação direta. O objeto em epígrafe vai de encontro a padronização, são serviços dotados de particularidades técnicas, por esse motivo, não seguem o ritual da pesquisa de mercado conforme as boas práticas recomendadas pelas Cortes de Contas.

Quanto ao preço, nota-se que o preço proposto pelo fornecedor a Câmara Municipal de Guapé é compatível como preço praticado pela empresa para outros órgãos e instituições, como demonstrado nas notas fiscais anexas, inclusive com valor superior ao negociado neste caso.

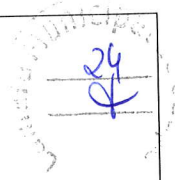


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



O valor proposto é de cada e **R\$5.100,00(cinco mil e cem reais)**. Contemplando a contratação necessária.

Guapé, 05 de Junho de 2025.

Daiana Cristina Alves

Agente de Contratação



TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DE SC
Rua Bulcão Viana, 90 - Bairro Centro - CEP 88020-060 - Florianópolis - SC - www.tcesc.tc.br

SEI/ATESTADO - TCE/SC/PRES/GAP/ICON/SEAC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

CURSO IN COMPANY COMPARTILHADO|CHATGPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO- 20h (Realizado em 26 a 28 de novembro de 2024).

Moisés Hoegenn
Diretor do Instituto de Contas



Documento assinado eletronicamente por **Moises Hoegenn, Diretor do Instituto de Contas**, em 28/01/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0485567** e o código CRC **C4BB301D**.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da capacitação realizada, a qual se expõe abaixo:

- **Recomendações dos Órgãos de Fiscalização para Final de Mandato – 20h** (Realizado entre os dias 21 a 24 de maio de 2024).
- **Inteligência Artificial Aplicada as Licitações – 14h** (Realizado entre os dias 31 de julho a 02 de agosto de 2024).
- **O Funcionamento das Câmaras Municipais no Período Eleitoral: Cuidados e Limites Legais – 20h** (Realizado entre os dias 06 a 09 de agosto de 2024).

Manhuaçu, 14 de agosto de 2024

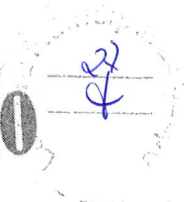


Marcelo Gonçalves Dutra
Agente de Contratação/Pregoeiro
Câmara Municipal de Manhuaçu



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Estado de Minas Gerais



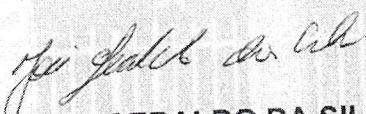
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

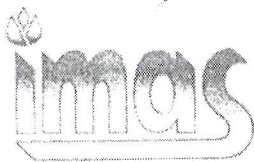
Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da capacitação realizada, a qual se expõe abaixo:

- **Imersão LegisAtivo – Modernização, Planejamento e os Desafios do Ano Eleitoral – 20h** (Realizado entre os dias 16 a 22 de março de 2024).
- **Calendário eleitoral, Condutas Vedadas e os Cuidados na transição de mandato – 20h** (Realizado entre os dias 25 a 28 de junho de 2024).

Nova União, 09 de agosto de 2024.


Vereador **JOSE GERALDO DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Nova União



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES
CNPJ: 26.141.515/0001-03



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

- **FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONTROLADORES INTERNOS – 14h**

(Realizado entre 26/03/2024 a 28/03/2024)

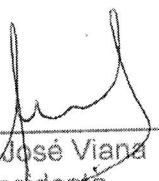
- **WORKSHOP DO PLANEJAMENTO – 24h** (Realizado em 23/04/2024 a 26/04/2024)

- **INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA AS LICITAÇÕES – 14h**
(Realizado entre 31/07/2024 a 02/08/2024)

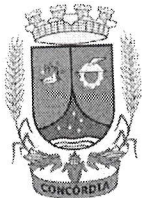
- **MASTERCLASS GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS - 20h**
(Realizado entre 20/08/2024 a 23/08/2024)

- **IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS – 14h**
(Realizado entre 24/04/2024 a 26/04/2024)

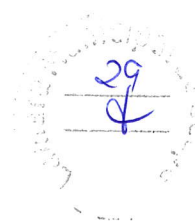
Viçosa/MG, 19 de setembro de 2024



Dênio José Viana
Presidente



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, SC, no uso de suas atribuições legais e a pedido da parte interessada,

ATESTA, para os devidos fins e efeitos, que a empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.891.611/0001-19, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1.570, Centro, Florianópolis, SC, realizou, no período de 8 a 11 de outubro de 2024, o curso "*In Company* Compartilhado" na modalidade presencial, intitulado: "ChatGPT e similares na elaboração dos Documentos da Fase de Planejamento: Documentos de Formalização da Demanda – DFD, Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Matriz de Riscos e Termo de Referência – TR", ministrado pelo Professor Jandeson Barbosa, com carga horária de 20 (vinte) horas, destinado à capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Concórdia.

Atesta ainda que, a empresa cumpriu com excelência todos os compromissos contratuais, não havendo registros que desabonem sua conduta.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos
31 dias do mês de outubro de 2024.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1991, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 074.275.339-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL, 2490, CASA 3, BELA VISTA, PALHOÇA, SC, CEP 88132599, BRASIL.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204705180, com sede Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015710, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.891.611/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$750,00 (setecentos e cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, da seguinte forma: conforme contrato de compra e venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:
CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, com 1.500(Mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, com 13.500(treze Mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.500,00 (treze mil e Mil e quintos reais Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300000473058

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04z2Ft0Lz2eZmYAwfs1A&chave2=Ug8cwswph_-ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34262768953-EDSON GREGORIO MARTINS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19



OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em FLORIANOPOLIS.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1991, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.275.339-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA PAULO ROBERTO VIDAL, 2490, CASA 3, BELA VISTA, PALHOÇA, SC, CEP 88132599, BRASIL.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDÃO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA. ME.

Req: 81300000473058

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Cláusula Segunda - O objeto social da sociedade é CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de junho de 2011.

Cláusula Quarta - A sociedade tem sua sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-710, e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), constituído de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA	13.500	13.500,00
CLAYTON VIEIRA DE SOUZA	1.500	1.500,00
TOTAL	15.000	15.000,00

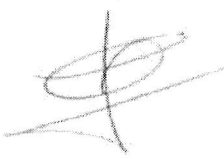
Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto à estes ou à sociedade.

Req: 81300000473058

 
Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023

33

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Cláusula Sexta – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas ou conforme sua participação na execução dos serviços.

Parágrafo Único – Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio remanescente LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, já qualificado anteriormente.

Parágrafo Primeiro – O administrador receberá um “pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Segundo – É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, os sócios respondem perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Oitava – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula Nona – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

Parágrafo Primeiro – O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo medias, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo – As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto – A reunião torna-se dispensável quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto – Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto – A reunião do sócio instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

Cláusula Décima – Dependem da deliberação do sócio, além de outras matérias indicadas na lei 11.101 ou no contrato:

Req: 81300000473058

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/03/2023

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

Cláusula Décima Primeira

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;
- II) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Décima Segunda – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberação de transferir a sua quota a terceiros.

Cláusula Décima Terceira – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a apresentação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Req: 81300000473058


Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023

35

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto – Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Cláusula Décima Quinta – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Cláusula Décima Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil.

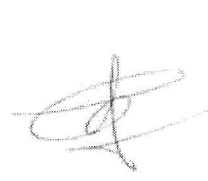
Parágrafo Primeiro – Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

Parágrafo Segundo – A reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Terceiro – Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

Cláusula Décima Sétima – O administrador declara, sob pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme preconiza o artigo 1.011, parágrafo 1º da Lei 10.406/02 – Código Civil.

Cláusula Décima Oitava – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil.



Req: 81300000473058

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

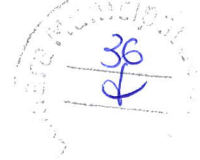
Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E
GERENCIAL LTDA

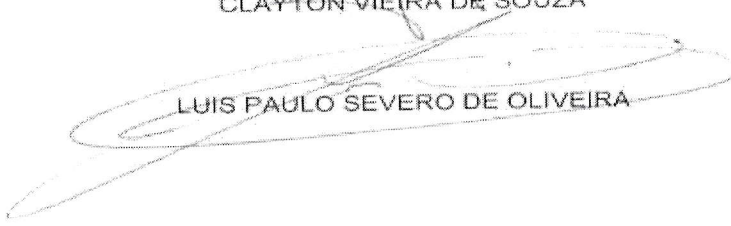
CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Cláusula Décima Nona – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Florianópolis (SC) renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANOPOLIS, 3 de março de 2023.


CLAYTON VIEIRA DE SOUZA


LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA

Req: 81300000473058

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://rcgin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



230993923



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
PROTOCOLO	230993923 - 22/03/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204705180
CNPJ 13.891.611/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2023
SOB N: 20230993923

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230993923

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34262768953 - EDSON GREGORIO MARTINS - Assinado em 17/03/2023 às 08:43:13



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

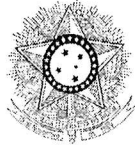
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:57:53 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **06A3.6DC5.C77E.13AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 13302283/2025

Expedição: 06/03/2025, às 15:01:10

Validade: 02/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **13.891.611/0001-19**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140078176021
Data de emissão:	10/03/2025 11:51:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	06/09/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/03/2025 11:51:38



CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4134501
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CEAP BRASIL TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Raiz do CNPJ: 13.891.611

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : AV. OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570

Certidão emitida às 17:33 de 08/04/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Luis Paulo Severo de Oliveira - CPF:

***.998.939.** gov.br Ouro



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME CNPJ: 13891611000119

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

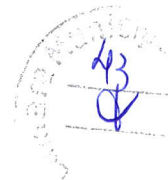
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW5S0MIEIMDQRCC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 09 de Maio de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.891.611/0001-19
Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA
Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2025 a 10/06/2025

Certificação Número: 2025051208561833144671

Informação obtida em 29/05/2025 09:35:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

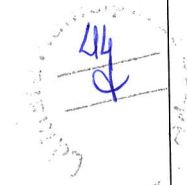


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

No dia 05 de Junho de 2025, os membros da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 02/2025 reuniram-se no departamento de licitações, com o objetivo de analisar o pedido do Exmo. Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para contratação de empresa especializada para o **MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL**. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14.133/21, possui no art. 74, inciso III f, previsão da inexigibilidade para treinamento de pessoal, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A empresa demonstrou ter toda documentação comprovando sua notória especialização (documentos anexo ao processo)

Pelo exposto, esta Comissão de Contratação, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação a Lei 14.133/21, submetendo o presente feito à Vossa apreciação.

Daiana Cristina Alves

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ.

Parecer nº 16/2025.

Guapé, 06 de Junho de 2025.

Contratação da capacitação
**"MASTERCLASS LEGÍSTICA
MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA
IDEIA À LEI NA CÂMARA
MUNICIPAL"**, a ser realizado pela
empresa **CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA** para atender servidor e
vereadores da Câmara Municipal de
Guapé, na Modalidade de
inexigibilidade, nos termos do art. 74
inciso III alínea "f" da Lei nº
14.133/2021.

I - RELATÓRIO.

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da contratação por Inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação do evento **"MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL"** para o servidor Kayo de Oliveira Martins e os vereadores Kennedy Rafael Dutra Fernandes e Rafael Cunha Costa.

1. The first part of the report
describes the general situation
of the country in 1950.

2. The second part of the report
describes the general situation
of the country in 1951.

3. The third part of the report

describes the general situation

of the country in 1952.

4. The fourth part of the report

describes the general situation

of the country in 1953.

5. The fifth part of the report

describes the general situation

of the country in 1954.

6. The sixth part of the report

describes the general situation

of the country in 1955.

7. The seventh part of the report

describes the general situation

of the country in 1956.

8. The eighth part of the report

describes the general situation

of the country in 1957.

9. The ninth part of the report

describes the general situation

of the country in 1958.

10. The tenth part of the report

describes the general situation

of the country in 1959.

11. The eleventh part of the report

describes the general situation

of the country in 1960.

12. The twelfth part of the report

describes the general situation

of the country in 1961.

13. The thirteenth part of the report

describes the general situation

of the country in 1962.

14. The fourteenth part of the report

describes the general situation

of the country in 1963.

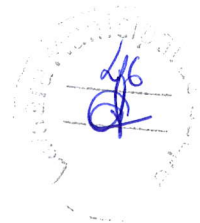


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



A referida Contratação foi justificada sob a necessidade da **Câmara Municipal de Guapé** realizar investimentos na capacitação e aprimoramento de servidores para melhor funcionamento da instituição e do legislativo.

Com efeito, a comissão de Contratação da Câmara Municipal apresentou os autos contendo a **seguinte Documentação:**

1. Documento de Formalização da Demanda.
2. Termo de Referência.
3. Autorização do Presidente.
4. Autuação da Agente de Contratação.
5. Portaria de nomeação da agente de Contratação.
6. Declaração de existência de recursos orçamentários emitida pela contabilidade.
7. Razões da escolha do contratado.
8. Justificativa do preço.
9. Contrato Social.
10. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas emitida em 06/03/2025 com validade de 180 dias.
11. Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união.
12. Certidão negativa de Recuperação Judicial.
13. Certidão negativa de débitos Municipal.
14. Certidão negativa de débitos tributários estadual.
15. Certidão de regularidade Fiscal do FGTS com validade de 12/05/2025 a 10/06/2025.

É o que cumpre a relatar.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

DEPARTMENT OF THE HISTORY

OF THE UNITED STATES

AND OF THE WORLD

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY
OF THE UNITED STATES
AND OF THE WORLD

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY
OF THE UNITED STATES
AND OF THE WORLD

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY
OF THE UNITED STATES
AND OF THE WORLD

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY
OF THE UNITED STATES
AND OF THE WORLD

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY
OF THE UNITED STATES
AND OF THE WORLD

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY
OF THE UNITED STATES
AND OF THE WORLD

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY
OF THE UNITED STATES
AND OF THE WORLD

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF THE HISTORY
OF THE UNITED STATES
AND OF THE WORLD



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



Passando assim à fundamentação do parecer.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídicos-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

II.I - DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 ambos da Lei Federal n.º 14.133/21.

No caso em questão, estamos diante do que dispõe o inciso III, alínea "F" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível nos termos que segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

1. The first part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation $f(x) = \int_0^x f(t) dt$. It is shown that $f(x)$ is a constant function, and its value is determined by the initial condition $f(0) = 1$.

2. The second part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation $f(x) = \int_0^x f(t) dt$.

3. The third part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation $f(x) = \int_0^x f(t) dt$.

4. The fourth part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation $f(x) = \int_0^x f(t) dt$. It is shown that $f(x)$ is a constant function, and its value is determined by the initial condition $f(0) = 1$.

5. The fifth part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation $f(x) = \int_0^x f(t) dt$. It is shown that $f(x)$ is a constant function, and its value is determined by the initial condition $f(0) = 1$.

6. The sixth part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation $f(x) = \int_0^x f(t) dt$. It is shown that $f(x)$ is a constant function, and its value is determined by the initial condition $f(0) = 1$.

7. The seventh part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation $f(x) = \int_0^x f(t) dt$. It is shown that $f(x)$ is a constant function, and its value is determined by the initial condition $f(0) = 1$.

8. The eighth part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation $f(x) = \int_0^x f(t) dt$. It is shown that $f(x)$ is a constant function, and its value is determined by the initial condition $f(0) = 1$.

9. The ninth part of the paper is devoted to the study of the properties of the function $f(x)$ defined by the equation $f(x) = \int_0^x f(t) dt$. It is shown that $f(x)$ is a constant function, and its value is determined by the initial condition $f(0) = 1$.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoa

Conclui-se portanto que, está sob o amparo legal da disposição expressa na Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e contratos Administrativos.

II.II - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72 da Lei 14.133/2021 que assim define:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar,

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607

1971
10/10/71

Dear Mr. [Name]:
I have your letter of October 1, 1971, regarding the
[Subject] and the [Subject]. I am sorry that I cannot
provide you with a more definitive answer at this time.
The [Subject] is still under review and I will be
in touch with you again as soon as a final decision
has been reached.

Sincerely,
[Signature]

Enclosed for you are two copies of the [Subject]
report. I hope this information is helpful to you.
If you have any further questions, please do not
hesitate to contact me.

Very truly yours,
[Signature]

I am sure that you will find the [Subject]
report of interest. I will be happy to discuss
the [Subject] with you at any time.

With best regards,
[Signature]

Yours faithfully,
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95

49
8

análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Portanto necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado artigo 72, da Lei 14.133/2021, que no presente caso foi atendida conforme documentação apresentada nos autos.

II.III - DA AFERIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

A.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



No presente caso em tela, a contratação respeita a disposição do artigo 23 da Lei 14.133/2021 que assim define:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Ou seja, o valor apresentado pela empresa está dentro dos preços praticados pelo mercado, sendo que o investimento será de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), o que evidencia a compatibilidade da proposta aos preços praticados no mercado.

Ressalte-se, outrossim, que a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foi atendida por meio da juntada das certidões anteriormente citadas, entendemos que o diploma normativo supracitado, caso em que faz referência à documentação mínima exigida para realização de contratação direta.

Ressaltando ainda que a mesma já prestou serviços a esta Câmara Municipal, em realização de capacitação de pessoal.

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DEPARTMENT OF CHEMISTRY
530 SOUTH EAST ASIAN AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60607

TO: THE DIRECTOR, NATIONAL BUREAU OF STANDARDS
WASHINGTON, D.C. 20535

RE: A request for the loan of a 100-gram sample of
high purity, isotopically enriched, ^{13}C -labeled
glucose, $\text{C}_6\text{H}_{12}\text{O}_6$, for use in the study of
the kinetics of the reaction of glucose with
nitric acid. The sample is to be used in the
study of the reaction of glucose with nitric acid
in the presence of a catalyst. The sample is to be
used in the study of the reaction of glucose with
nitric acid in the presence of a catalyst. The sample
is to be used in the study of the reaction of glucose
with nitric acid in the presence of a catalyst.

The sample is to be used in the study of the
reaction of glucose with nitric acid in the presence
of a catalyst. The sample is to be used in the
study of the reaction of glucose with nitric acid
in the presence of a catalyst. The sample is to be
used in the study of the reaction of glucose with
nitric acid in the presence of a catalyst.

The sample is to be used in the study of the
reaction of glucose with nitric acid in the presence
of a catalyst. The sample is to be used in the
study of the reaction of glucose with nitric acid
in the presence of a catalyst. The sample is to be
used in the study of the reaction of glucose with
nitric acid in the presence of a catalyst.

The sample is to be used in the study of the
reaction of glucose with nitric acid in the presence
of a catalyst. The sample is to be used in the
study of the reaction of glucose with nitric acid
in the presence of a catalyst. The sample is to be
used in the study of the reaction of glucose with
nitric acid in the presence of a catalyst.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



Desse modo, resta atendido o requisito previsto no inciso VI do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidas as disposições legais, assim como a qualidade na prestação do serviço será atendida.

II.IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

Como exigidos pelo artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, onde analisando a justificativa do preço nos termos do artigo 72 inciso VII da Lei Federal 14.133/21, é possível constatar que o valor apresentado pela empresa está dentre os valores de mercado, além disso a empresa já prestou serviços a Câmara Municipal em exercício anteriores, atendendo plenamente a demanda do órgão.

II.V - DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE.

É de se apontar que a Lei Federal 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé - MG

CNPJ - 01.619.070/0001-95



contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no site eletrônico, em conformidade com as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

III - CONCLUSÃO

Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica da Câmara Municipal opina favoravelmente neste ato pela contratação do evento **"MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL"**, ofertado pela empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA** portadora do CNPJ nº 13.891.611/0001-19, tudo isso com fundamento no inciso III alínea "F" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as condições esculpidas no pedido formulado e na autorização concedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Guapé constante nos autos.

Guapé, 06 de Junho de 2025.


Kayo de Oliveira Martins.

Assessor Jurídico

OAB/MG: 171.039

THE HISTORY OF THE CITY OF BOSTON FROM 1630 TO 1800

The history of the city of Boston from 1630 to 1800 is a story of growth and change. It begins with the arrival of the first settlers in 1630, who founded the city as a haven for Puritans seeking religious freedom. Over the years, Boston grew from a small village into a major center of commerce and industry. The city played a key role in the American Revolution, and its history is marked by significant events and figures. This book provides a detailed account of the city's development over three centuries.

By J. W. Aldrich

The city of Boston has a rich and varied history. It was founded in 1630 by a group of Puritans seeking religious freedom. Over the years, it has grown into a major center of commerce and industry. The city has played a key role in the American Revolution, and its history is marked by significant events and figures. This book provides a detailed account of the city's development over three centuries.

Published by the Boston Historical Society

First published in 1900

Revised edition

1950



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº12/2025.

Processo Administrativo nº 28/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministração de **MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé.

No dia 06 de Junho de dois mil e vinte cinco, às 15hs, na sala de licitação da Câmara Municipal, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa a contratação de empresa especializada para ministração de curso **MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL** em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé. Iniciados os trabalhos e após cuidadosa análise sobre a solicitação da Presidência, e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão de Contratação concluiu pela contratação da empresa: **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA CNPJ:13.891.611/0001-19**, ao Valor unitário e de **R\$1.700,00(um mil setecentos reais)valor total de R\$5.100,00(cinco mil e cem reais)**, foi verificada toda regularidade da empresa em face às certidões apresentadas, constatando que se encontram habilitadas perante todas as esferas fiscais, trabalhistas, qualificação econômico financeira, como também apresentou vários documentos comprovando sua notória especialização em cursos e treinamentos. Sendo assim, com fundamento na alínea f do inciso III, do art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, confirmou-se a contratação por **Inexigibilidade de licitação**. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento da Autoridade competente, para a devida contratação.

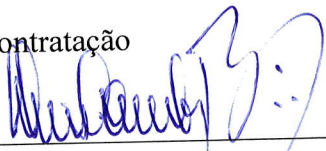
Guapé, 06 de Junho de 2025.


Daiana Cristina Alves

Presidente da Comissão de Contratação


Erica Amaral do Nascimento Silva

Membro


Luiz Carlos Barreiro

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95

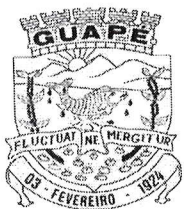


COMUNICADO:

A Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 02/2025, **COMUNICA**, que realizou os procedimentos necessários para contratação do **MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL** em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé, **AUTUANDO** o PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **28/2025** como **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2025**. Sendo assim informa que poderá realizar aquisições da empresa vencedora.

Guapé, 6 de Junho de 2025.

Daiana Cristina Alves
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



AUTORIZAÇÃO/ DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Contratação por Inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 74, inciso III alínea f da Lei 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e autorização da autoridade competente conforme Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VIII - autorização da autoridade competente.

AUTORIZO os procedimentos necessários do Processo de Inexigibilidade sob o nº **012/2025**, para contratação de empresa especializada para ministração de **MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL**, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Empresa (s) vencedora (s): CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA CNPJ: 13.891.611/0001-19

Valor unitário e de R\$1.700,00(um mil setecentos reais) Valor total R\$5.100,00(cinco mil e cem reais).

Guapé, 06 de Junho de 2025.

.....
Rafael Cunha Costa
Presidente da Câmara Municipal

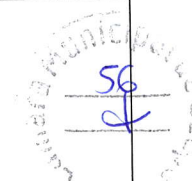


CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



DECLARAÇÃO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº028/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

OBJETO: MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL

, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Guapé.

A Comissão de Contratação nº 02 de Janeiro torna público o resultado da Inexigibilidade de licitação realizado no dia 03/06/2025

**Empresa(s) vencedora(s): CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ:13.891.611/0001-19**

R\$1.700,00(um mil setecentos reais) Valor total R\$5.100,00(cinco mil e cem reais).

Por ser verdade, firmo o presente para que possa produzir seus efeitos legais.

Guapé, 06 de Junho de 2025

Daiana Cristina Alves

Agente de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

Praça Dr. Passos Maia, 224 – Centro

CEP: 37.177.000 - Guapé – MG

CNPJ – 01.619.070/0001-95



RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ através do Presidente o Sr. **RAFEL CUNHA COSTA** **RATIFICA** e **HOMOLOGA** as conclusões da douta Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Guapé/MG, no sentido de declarar Inexigibilidade de Licitação, para a contratação de empresa especializada para ministração de **MASTERCLASS LEGÍSTICA MUNICIPAL NA PRÁTICA: DA IDEIA À LEI NA CÂMARA MUNICIPAL**, através da empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA** CNPJ:13.891.611/0001-19 com valor total de **R\$1.700,00(um mil setecentos reais)** Valor total **R\$5.100,00(cinco mil e cem reais)**, com fulcro no Art. 74, inciso III alínea f da Lei Federal 14.1333/21 e demais normas pertinentes, o qual confirmo a contratação por inexigibilidade de Licitação.

Guapé/MG, 06 de Junho de 2025.

Rafael Cunha Costa

Presidente da Câmara Municipal

